



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº1.196/86.

"REAJUSTA PROVENTOS DOS INATIVOS, PENSIONISTAS
E GRATIFICAÇÃO DOS MÚSICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica reajustado os Proventos dos Inativos, Pensionistas e a Gratificação dos Músicos, abaixo relacionados:-

- De CZ\$2.405,00(Dois mil quatrocentos e cinco cruzados) para CZ\$3.310,00(Tres mil, trezentos e dez cruzados);

= De CZ\$ 900,00(Novecentos cruzados) para CZ\$1.600,00(hum mil e seiscentos cruzados);

- De CZ\$1.100,00(Hum mil e cem cruzados) para CZ\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos cruzados) para CZ\$1.600,00(hum mil e seiscentos cruzados);

- De CZ\$1.650,00(Hum mil e seiscentos e cinquenta cruzados) para CZ\$2.000,00(Dois mil cruzados);

- De CZ\$2.000,00(Dois mil cruzados) para CZ\$4.000,00(Quatro mil cruzados);

- De CZ\$100,00(Cem cruzados) para CZ\$300,00(Trezentos cruzados);

- De CZ\$85,00(Oitenta e cinco) cruzados) para CZ\$300,00 / (trezentos cruzados).

Art. 2º- Os recursos para fazer face às despesas de que trata o artigo 01º desta lei, correrão á conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de julho de 1.986.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 06 de / agosto de 1986.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 06 de agosto de 1986.

JOSE ZACARIAS CAETANO DABUS - C.Deptº Adm.